



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RESOLUÇÃO Nº. 002/07, de 30 de Abril de 2007.

“Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa-GO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS,

- D E C R E T A -

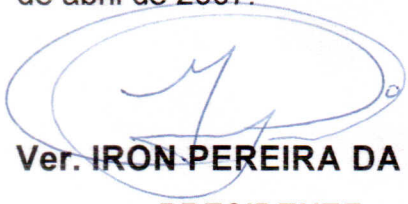
Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, passam a ter a seguinte redação.

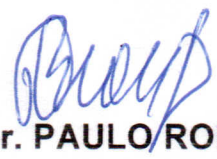
§ 1º - É facultado ao Presidente da Câmara Municipal, ainda que individualmente, apresentar projetos, indicações ou requerimentos, podendo votar somente nas proposições de sua autoria, nos casos de empate ou de escrutínio secreto e nominal.

§ 2º - Para tomar parte em qualquer discussão, inclusive naquelas que versem sobre as proposições de sua autoria, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, aos 30 dias do mês de abril de 2007.


Ver. IRON PEREIRA DA MOTA
PRESIDENTE


Ver. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE



Ver. MAURÍCIO FALEIRO
2º SECRETÁRIO

Registrado às fls. do livro próprio.
Publicado no placard da Câmara.
Data supra.

PAULO NATALINO DUTRA
SECRETÁRIO GERAL